



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 032/2023 - PMAV

PROCESSO N.º: 7069/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I - PRELIMINARES

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa “recorrente” TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, em razão da habilitação como arrematante do LOTE 005 da empresa “recorrida” AGRO 51 LTDA, no procedimento de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 - PMAV, cujo objeto consiste na “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATILIO VIVACQUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme especificações e condições constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.”

II - TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Art. 44, § 1º do Decreto 10.024/2019, combinado com o Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, este Pregoeiro em 19/12/2023 às 11:30 declarou vencedora do LOTE 005 a empresa recorrida AGRO 51 LTDA, após abertura do prazo de 30min para intenção de recursos realiza no dia 20/12/2023 às 10:2, a recorrente apresentou intensão de recurso no dia 20/12/2023 às 10:24, portanto, cumpriu a tempestividade para intenção de recurso. O licitante AGRO 51 LTDA não apresentou suas contrarrazões, onde o prazo se deu até o dia 29/12/2023.

Neste diapasão, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

III – RAZÕES DO RECURSO



Em sua peça recursal, a recorrente, em apertado resumo, sustenta que a licitante declarada vencedora para o LOTE 005 ofertou a marca e modelo para o ITEM 010 do LOTE 005 “LUMA BC-30” que esse modelo de bateadeira não é compatível com microtratores, pois sua forma de acionamento é através do cardan. Não tendo dessa forma a possibilidade de acionar a bateadeira no microtrator. O edital no Anexo 02 define as especificações para tais itens, *in verbis*:

“ITEM 010 - BATEDEIRA DE MILHO E FEIJÃO, BATEDEIRA DE CEREAIS PARA MILHO, FEIJÃO E SOJA, COM PNEUS E PLATAFORMA, COM CARDAN E CAIXA DE REDUÇÃO PARA MICROTRATOR. COMPATÍVEL COM O MICROTRATOR.”

IV – DA ANÁLISE

Primeiramente, importante frisar que esta comissão trabalha integralmente sobre os princípios impostos pela lei 8.666/93, principalmente em observância ao Art. 3º.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juógamento objetivo** e dos que lhes **são correlatos**.”.

Os objetos mencionados em questão se tratam de produtos comuns de mercado, não cabendo a essa comissão vetar proposta apenas com base no que diz respeito a marca e modelo.

Por se tratar de conhecimento específico acerca de equipamentos, e ainda, da necessidade e utilidade ao que os mesmos atenderão, foi solicitado um parecer da área requisitante quanto ao atendimento dos objetos ofertados:



EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 33120001 DO DEPUTADO FEDERAL HELDER SALOMÃO.

ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA – CAF ATÍLIO VIVACQUA E FORTALECIMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO DE SEUS COOPERADOS.

AValiação Comparativa entre os itens solicitados pelos agricultores, descrição dos produtos no edital e proposta apresentada

MICROTRATOR A DIESEL			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	COMBUSTIVEL Diesel	Diesel	Diesel
b	POTÊNCIA 14 cv	14 cv	17,5
c	MARCHAS A FRENTE 6	6	6
d	MARCHAS A RÉ 3	3	2 ¹
e	NÚMERO DE VELOCIDADES DA TOMADA DE FORÇA 2	2	2
f	NÚMERO DE CILINDROS 1	1	1
g	TIPO DE PARTIDA Manual	Manual	Elétrica

ROTATIVA			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Forma de mover a rotação Corrente	Corrente	Corrente
b	Número de facas de corte 20	20	24
c	Compatibilidade com o microtrator Compatível	Compatível	Compatível
d	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14 Compatível	Não solicitado	Não ²

ENCANTEIRADOR			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Largura de corte 0,9 m	0,9 m	1,0m
b	Largura do canteiro 1,0 m	1,0 m	0,8 a 1 m
c	Compatibilidade com Microtrator Sim	Sim	Sim
d	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14 Compatível	Não solicitado	Sim

SULCADOR			
ITENS DESCRITOS	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Número de linhas 1	1	1
b	Adaptação ao microtrator sim	sim	Sim
c	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14 Sim	Não solicitado	Sim

CARRETA			
ITENS DESCRITOS	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Freio nas rodas durante a viagem Sim	Sim	Sim
b	Freio de estacionamento Sim	Sim	Sim
c	Tracionada Sim	Sim	Sim
d	Banco ergonômico Sim	Sim	não ³
e	Basculante Sim	Sim	Sim
f	Madeira de eucalipto tratado Sim	Sim	Sim
g	Adaptação ao microtrator Sim	Sim	Sim
h	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14 Sim	Não solicitado	Sim

BATEDEIRA DE MILHO E FEIJÃO			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Culturas atendidas Milho, feijão e soja	Milho, feijão e soja	Milho, feijão e soja
b	Com pneus Sim	Sim	Sim
c	Com plataforma Sim	Sim	Sim
d	Com cardam Sim	Sim	sim
e	Caixa de Redução Sim	Sim	?
f	Adaptação ao microtrator Sim	Sim	Sim
g	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14 Sim	Não solicitado	sim
h	Potência necessária 14 cv	Não solicitado	15 cv ⁴

OBSERVAÇÕES

¹ - Este item não atendido não trás prejuizos para o desenvolvimento dos trabalhos pretendidos pelos agricultores constantes do projeto apresentado ao setor de compras da Prefeitura Municipal.

² - A enxada rotativa é um implemento bastante específico para cada marca e modelo de máquina portanto se o trator a ser comprado for o Buffalo BFDE 180 é importante que se compre a Enxada Rotativa para microtrator BFDE 180.

³ - Em conversa telefônica com o Sr. Flávio da empresa Agro 51 Ltda ele nos garantiu que é possível fazer pequenos ajustes necessários para adequar o modelo original de diversos produtos para atender as exigências do edital.

⁴ - A potência necessária para funcionamento da Batedeira de Cereais solicitada pelos agricultores foi inferior a 14 cv, esse valor porém não foi incluído no edital. A potência do microtrator ofertado pela Agro 51 Ltda (Buffalo BFDE 180) tem potência de 17,5 CV portanto suficientes para movimentar a Batedeira de Cereais LUMA/BC 30.

Atílio Vivacqua, 29 de janeiro de 2024

Edegar Antônio Formentini



Como demonstra o documento emitido pela área requisitante, acrescido ainda do pedido autorizando a compra dos equipamentos ofertados pela recorrida AGRO 51 LTDA, fica claro que os itens ofertados mesmo que não atendendo as especificações como um todo, os mesmos ainda atendem as necessidades do setor demandante.

Cabe ainda ressaltar, que a recorrente também não apresentou seus itens em pleno acordo com o especificado em edital, estando as mesmas em igualdade de disputa, sendo assim, seria necessário a desclassificação das duas únicas proponentes para o LOTE 005, que frustraria ainda mais o certame.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, por se tratar do menor preço. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)

Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União - TCU decidiu:

*“É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, **não***



tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m²; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m²), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado “é mais ‘grosso’ ou mais resistente que o previsto no edital” e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a “emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido”. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia “à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade”. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m² para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: “considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...”. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, “em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação”. Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.”(g. n.)

Portanto, não cabe a esta comissão rejeitar marca/modelo apresentado pelas empresas e sim a administração e a área técnica verificarem se os produtos recebidos estão em acordo



com o solicitado, cabendo ainda a administração punir as licitantes que descumprirem as cláusulas estabelecidas.

V – CONCLUSÃO

Assim sendo, após toda análise, este *Pregoeiro* julga que não merecem prosperar os argumentos apresentados pela empresa recorrente.

Diante do exposto, **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, mantendo a decisão anterior que declarou como arrematante do LOTE 005 a empresa licitante AGRO 51 LTDA.

Não tendo havido reconsideração da decisão ora guerreada, envio as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do art. 109 da Lei 8.666/93.

Atílio Vivacqua-ES, 12 de março de 2024.

WILLIAM DE ARAUJO
CONSTANTINO:1228
1688739

Assinado de forma digital
por WILLIAM DE ARAUJO
CONSTANTINO:12281688739
Dados: 2024.03.12 11:55:12
-03'00'

William de Araujo Constantino
Pregoeiro

ANEXO PARLAMENTAR NÚMERO 33120001 DO DEPUTADO FEDERAL HELDER SALOMIAO.

ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA – CAF ATÍLIO VIVACQUA E FORTALECIMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO DE SEUS COOPERADOS.

VALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE OS ITENS SOLICITADOS PELOS AGRICULTORES, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS NO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA

MICROTRATOR A DIESEL			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	COMBUSTÍVEL	Diesel	Diesel
b	POTÊNCIA	14 cv	17,5
c	MARCHAS A FRENTE	6	6
d	MARCHAS A RÉ	3	2 ¹
e	NÚMERO DE VELOCIDADES DA TOMADA DE FORÇA	2	2
f	NÚMERO DE CILINDROS	1	1
g	TIPO DE PARTIDA	Manual	Elétrica

ROTATIVA			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Forma de mover a rotação	Corrente	Corrente
b	Número de facas de corte	20	24
c	Compatibilidade com o microtrator	Compatível	Compatível
d	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14	Compatível	Não ²

ENCANTEIRADOR			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Largura de corte	0,9 m	1,0m
b	Largura do canteiro	1,0 m	0,8 a 1 m
c	Compatibilidade com Microtrator	Sim	Sim
d	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14	Compatível	Sim

SULCADOR			
ITENS DESCRITOS	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Número de linhas	1	1
b	Adaptação ao microtrator	sim	Sim
c	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14	Sim	Sim

CARRETA			
ITENS DESCRITOS	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Freio nas rodas durante a viagem	Sim	Sim
b	Freio de estacionamento	Sim	Sim
c	Tracionada	Sim	Sim
d	Banco ergonômico	Sim	não ³
e	Basculante	Sim	Sim
f	Madeira de eucalipto tratado	Sim	Sim
g	Adaptação ao microtrator	Sim	Sim
h	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14	Sim	Sim

BATEDEIRA DE MILHO E FEIJÃO			
ITENS DESCRITOS	PEDIDO DOS AGRICULTORES	DESCRIÇÃO DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO
a	Culturas atendidas	Milho, feijão e soja	Milho, feijão e soja
b	Com pneus	Sim	Sim
c	Com plataforma	Sim	Sim
d	Com cardam	Sim	sim
e	Caixa de Redução	Sim	?
f	Adaptação ao microtrator	Sim	Sim
g	Compatibilidade com o Microtrator Yamar TC 14	Sim	sim
h	Potência necessária	14 cv	15 cv ⁴

ISERVAÇÕES

Este item não atendido não trás prejuizos para o desenvolvimento dos trabalhos pretendidos pelos agricultores constantes do projeto apresentado ao setor de compras da Prefeitura Municipal.

A enxada rotativa é um implemento bastante específico para cada marca e modelo de máquina portanto se o trator a ser comprado for o Buffalo BFDE 180 é importante e se compre a Enxada Rotativa para microtrator BFDE 180.

Em conversa telefônica com o Sr. Flávio da empresa Agro 51 Ltda ele nos garantiu que é possível fazer pequenos ajustes necessários para adequar o modelo original de diversos produtos para atender as exigências do edital.

A potência necessária para funcionamento da Batedeira de Cereais solicitada pelos agricultores foi inferior a 14 cv, esse valor porém não foi incluído no edital. A potência do microtrator ofertado pela Agro 51 Ltda (Buffalo BFDE 180) tem potência de 17,5 CV portanto suficientes para movimentar a Batedeira de Cereais LUMA/BC 30.

Atílio Vivacqua, 29 de janeiro de 2024

RECEBIDO
11/03/2024
Williana de Araújo Constanção
Agência de Contratação
Decreto nº 021/2023
Diretor/Presidente da CPL

Formentieri

Atílio Vivacqua - ES, 11 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a compra dos seguintes equipamentos agrícola:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	02	UND	MICROTRATOR DIESEL, 14 CAVALOS, COM 6 MARCHAS PARA FRENTE E 3 MARCHAS PARA RÉ, TOMADA DE FORÇA COM 2 VELOCIDADES, 1 CILINDRO, PARTIDA MANUAL.			
2	02	UND	ROTATIVA, CULTIVADOR ROTATIVO PARA MICROTRATOR MOVIDO A CORRENTE DE 0,80 CM, 20 FACAS DE CORTE, COMPATÍVEL COM O MICROTRATOR.			
3	02	UND	ENCANTEIRADOR PARA MICROTRATOR, LARGURA DE CORTE LATERAL 0,80 M, TIPO DE CANTEIRO DE 1 METRO. COMPATÍVEL COM O MICROTRATOR.			
04	02	UND	SULCADOR, SULCADEIRA DE 1 LINHA. COM ADAPTADOR AO MICROTRATOR. COMPATÍVEL COM O MICROTRATOR.			
05	02	UND	CARRETA TRACIONADA COM 2 FREIOS SENDO 1 A DISCO PARA AS			

Rua Primo Luís Batista, 30 – Bairro Niterói – Atílio Vivacqua – ES – CEP: 294900-000
CNPJ: 34.227.776/0001-60
E-mail: cafatíliovivacqua@gmail.com

William de Araújo Constantino

RECEBIDO
11/03/2024
William de Araújo Constantino
Agente de Contratação
Decreto nº 021/2024
Borboireira/Presidente



			RODAS E OUTRA DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES, BANCO ERGONÔMICO, BASCULANTE, EM EUCALIPTO TRATADO, PARA MICROTRATOR. COMPATÍVEL COM O MICROTRATOR.			
06	01	UND	BATEDEIRA DE MILHO E FEIJÃO, BATEDEIRA DE CEREAIS PARA MILHO, FEIJÃO E SOJA, COM PNEUS E PLATAFORMA, COM CARDAN E CAIXA DE REDUÇÃO PARA MICROTRATOR. COMPATÍVEL COM O MICROTRATOR.			

Estes equipamentos serão utilizado em atendimento a nossos cooperados.

Seguem em anexo fotos ilustrativas dos equipamentos acima descritos.

Nesta ocasião renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



PRESIDENTE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA

LUCIENE BINO FARIAS DA SILVA

AO:

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Atílio Vivacqua - ES

Sr. JOSEMAR MACHADO FERNANDES

GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

RUA ELFRIDA RAUSH, 249 - PARQUE INDUSTRIAL - MORRO DA PALHA
89.190-000 - TAIÓ - SANTA CATARINA
CNPJ: 00.765.460/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.148.774
Fone: (47) 3562-0079 site- www.gioimplementos.com.br.



Descrição: Encanteirador para ser acoplado em rotativa de micro trator.

Fabricação: Gio Implementos Agrícolas LTDA.

Modelo: GI 552.

Peso do Produto: 15 kg.

Cor predominante: Verde.

Comprimento total: 1 metro.

Regulagem da largura do canteiro: Faz canteiros de 80 cm até 1 metro de largura e 0,20 metros de altura.

Compatível com micro trator de 14 cv.



PREZ
Linha 05
conferente
DE ATILIO VINGO



IMAGEM ILUSTRATIVA.



S×T×S
Implementos Agrícolas

FÁBRICA DE CARRETA AGRÍCOLA TRACIONADA 4X4
PARA MICRO TRATOR, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

SEMPRE TRABALHANDO COM QUALIDADE

(27) 9 9865-3455 / 9 9983-6455
Michel Schwanz Fritz Schwanz

Instalamos freio à disco

stsimplementos

Rod. João Batista Klein km 3,5 - Soldo de Baixo - Marechal Floriano - ES.



CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA BASCULANTE

S×T×S
Implementos Agrícolas

stsimplementos



CARRETA BASCULANTE DE MADEIRA STS 1500

CAPACIDADE DE CARGA 1.500 KG

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 1,5 M'

ABERTURA LATERAIS E POSTERIOR

TRACIONADA, COM FREIO



GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

RUA ELFRIDA RAUSH, 249 - PARQUE INDUSTRIAL - MORRO DA PALHA

89.190-000 - TAIÓ - SANTA CATARINA

CNPJ: 00.765.460/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.148.774

Fone: (47) 3562-0079 site- www.gioimplementos.com.br.



BATEDEIRAS DE CEREAIS



BC-30



BC-80



BC-30 COM EIXO



BC-30 COM ACESSÓRIO PARA MOTOR

- As Batedeiras LUMA foram desenvolvidas para bater, abanar e ensacar cereais, tais como: milho seco com palha e sabugo, feijão, soja, arroz e similares. Todas as versões são equipadas com:
- Duplo ensacador para maior agilidade e facilidade de operação;
- Sistema de sucção de ar com ventilador de alta capacidade para limpeza do cereal e eliminação total da palha;
- Alimentador Automático com rolo dotado de pinos retráteis que proporcionam alimentação uniforme e constante.



Alimentador automático garante a alimentação uniforme e contínua.



Potente rotor processa o cereal sem danificar os grãos.

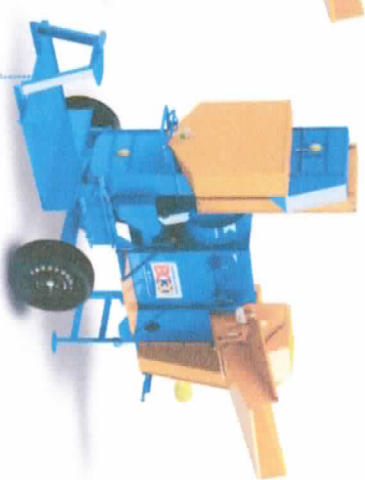
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

BC-80	BC-30	Adornamento	Potência Requerida	Produção (sacos de 60 Kg)					Dimensões (mm)		
				Feijão	Milho	Arroz	Soja	Comprim.	Largura	Altura	
MOTOR	MOTOR ELÉTRICO GASOLINA/DIESEL	MOTOR ELÉTRICO	10 a 12 cv	16 a 22	25 a 45	15 a 20	15 a 20	2550	2280	1580	
UNIVERSAL	UNIVERSAL	GASOLINA/DIESEL	15 cv	16 a 22	25 a 45	15 a 20	15 a 20	2550	2280	1580	
PLATAFORMA STANDARD	UNIVERSAL	Tomada de força do trator a 540 RPM	A partir de 35 cv	15 a 35	60 a 80	15 a 25	15 a 35	3400	2350	1800	
PLATAFORMA E ELEVADOR	UNIVERSAL	MOTOR ELÉTRICO	15 cv	15 a 35	60 a 80	15 a 25	15 a 35	3300	2350	2000	
MOTOR	MOTOR ELÉTRICO	GASOLINA/DIESEL	15 cv	15 a 35	60 a 80	15 a 25	15 a 35	2520	2200	1800	

*Podem ocorrer variações dependendo do tipo de produto, unidade do grão, grau de impurezas e resgagem da máquina.
**Para bater arroz, cortar as ramas no comprimento aproximado de 40 cm.



BC-30 COM PLATAFORMA



BC-30 COM PLATAFORMA E ELEVADOR

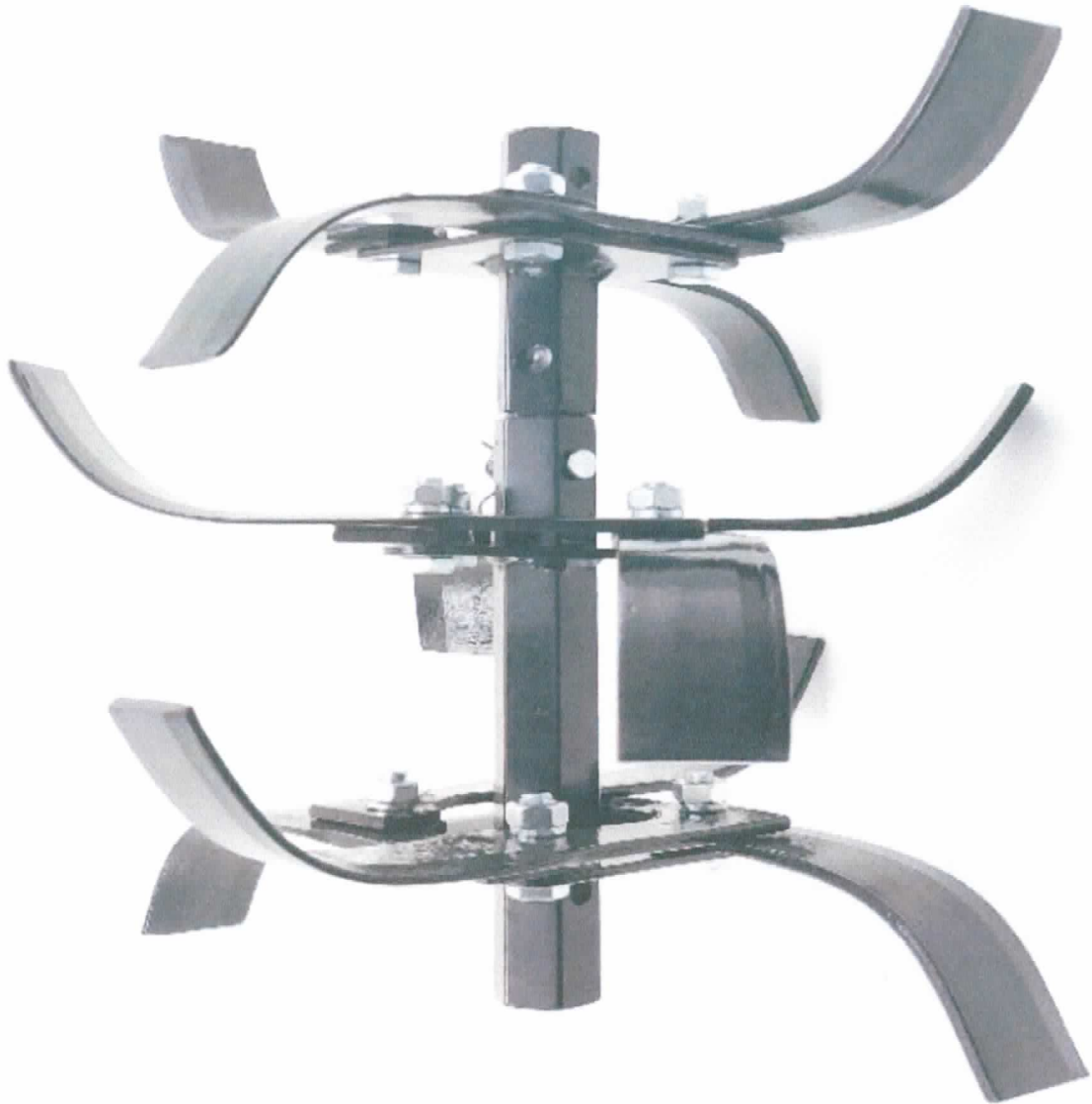


BC-30 UNIVERSAL



BC-30 TRACÇÃO ANIMAL

BC-30 COM BASE A DIESEL OU GASOLINA





PROCESSO Nº: 7069/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 - PMAV

OBJETO: aquisição de caminhão com carroceria, equipamentos agrícolas e mobiliário, para atender a cooperativa da agricultura familiar de Atílio Vivacqua em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento rural.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei no 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no recurso interposto pela empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES;

CONSIDERANDO o posicionamento fundamentado adotado pela Comissão Permanente de Licitação e Área Requisitante no julgamento do Recurso apresentado;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pelo Pregoeiro, adotando como seus, os fundamentos nela expostos com o fito de: conhecer o presente recurso, apresentado pela licitante TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, e, no mérito, **INDEFERIR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo a decisão anteriormente tomada.

Atílio Vivacqua-ES, 13 de março de 2024.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

Processo Originário Nº. 1408/2022 PMAV/ES

Processo Aditivo Nº. 583/2023 FMS/ES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR.

Do Valor: Mantém-se o valor global de R\$1.599.880,74 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 521 – Fonte 1.500.0015.0005 / 1.600.0000.1008 / 2.600.0000.1028;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 522 – Fonte 1.500.0015.0005;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 523 – Fonte 1.500.0015.0005;

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.305.0015.2.0039 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Ficha 524 – Fonte 1.500.0015.0005.

Prazo: 14/04/2024 a 13/04/2025.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 006/2022, independente de transcrição.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de março de 2024.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023 - PMAV

ID CiudadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0011

Objeto: Aquisição de caminhão com carroceria, equipamentos agrícolas e mobiliário. Recurso proveniente da emenda parlamentar nº 202333120001. **A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES,** torna público a decisão do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **CAZELE SPORT LTDA** e **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** julgados **improcedentes.** Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 13/03/2024.

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024 – PMAV

ID CiudadES Contratação:

2024.010E0700001.02.0002

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de pá carregadeira. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 15/03/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 27/03/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 27/03/2024. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 13/03/2024.

William de Araujo Constantino

Pregoeiro/Agente de Contratação

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CiudadES Contratação: 2024.010E0700001.09.0012